



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI nº 1.047 - de 10 de Agosto de 1.989

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE HONORÓPOLIS - LEI nº 1.035, de 1º MAR. 1989 - E PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUÍTA - LEI nº 1.044, de 03.JUL.1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a presente LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para a Subprefeitura do Distrito de Honorópolis, no valor de NCz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos).

Parágrafo Único: O crédito especial ora autorizado, visa atender as despesas de conclusão da construção da Sede da Subprefeitura e despesas oriundas dos vencimentos do Subprefeito do Distrito.

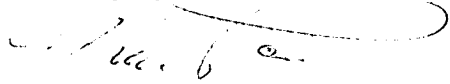
ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para o Departamento Municipal de Assistência Judiciária Gratuíta, no valor de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), para atender despesas provenientes dos vencimentos mensais da Defensora Pública, no presente exercício.

ART. 3º - Os créditos especiais autorizados nesta lei, serão abertos em substituição a dotações do orçamento vigente, até o limite da quantia fixada.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 10 de Agosto de 1.989, 51º Ano da Emancipação Político-Administrativa.

  
IROM CAETANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal